



EDITAL

Designação de Funções

----- **Liseta Maria do Nascimento, Presidente da Junta de Freguesia do Porto Santo, Município do Porto Santo**, torna público que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a Junta de Freguesia é constituída por um Presidente e por vogais, sendo que dois destes exercem, respetivamente, as funções de Secretário(a) e de Tesoureiro(a), e que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Junta de Freguesia proceder à distribuição de funções pelos restantes membros do executivo e designar o seu substituto nas situações de faltas e impedimentos. -----

----- Nestes termos, e ao abrigo das disposições legais acima referidas, foi determinado, por despacho da Presidente da Junta de Freguesia, a seguinte distribuição de funções:-----

----- **Leonor Sofia das Neves Escórcio**, designada para o exercício das funções de Secretária da Junta de Freguesia;-----

----- **Dinarte Emanuel de Oliveira da Silva**, designado para o exercício das funções de Tesoureiro da Junta de Freguesia; -----

----- **Francisco Duarte Mendonça**, designado para o exercício das funções de 1.º Vogal; -----

----- **Élvio António Jardim de Ornelas**, designado para o exercício das funções de 2.º Vogal. -

----- Mais se torna público que, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a distribuição de funções implica a designação dos membros aos quais cabem as respetivas competências, bem como a previsão das atribuições inerentes ao exercício das referidas funções, nos termos seguintes: -----

----- À Secretária da Junta de Freguesia, **Leonor Sofia das Neves Escórcio**, compete: -----

----- A elaboração das atas das reuniões da Junta de Freguesia, na falta de trabalhador designado para o efeito; -----

----- A subscrição dos atestados que devam ser assinados pelo Presidente da Junta de Freguesia, na sua ausência ou sempre que necessário, bem como a certificação, mediante despacho do Presidente da Junta de Freguesia, dos factos que constem dos arquivos da freguesia e, independentemente de despacho, do conteúdo das atas das reuniões da Junta de Freguesia;-----

----- A substituição da Presidente da Junta de Freguesia nas situações de faltas e impedimentos;



----- A execução do expediente da Junta de Freguesia. -----

----- Ao Tesoureiro da Junta de Freguesia, Dinarte Emanuel de Oliveira da Silva, compete: -----

----- a) A arrecadação das receitas, o pagamento das despesas devidamente autorizadas e a escrituração dos registos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos assinados pelo Presidente da Junta de Freguesia;-----

----- b) A subscrição dos atestados que devam ser assinados pelo Presidente da Junta de Freguesia, na sua ausência ou sempre que necessário;-----

----- c) A substituição da Presidente da Junta de Freguesia nas situações de faltas e impedimentos, nos casos em que a Secretária não possa exercer essa substituição. -----

----- Mais se torna público que as restantes competências que não se enquadrem no âmbito do n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como outras que, não encontrando cabimento expresso na lei, se revelem essenciais para o exercício do cargo e para o regular funcionamento das atividades da Junta de Freguesia do Porto Santo, serão submetidas à apreciação e deliberação em reunião do executivo. -----

----- Para constar e produzir os devidos efeitos legais, se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo e divulgado pelos meios habituais. -----

Porto Santo, aos 6 de novembro de 2025

A Presidente da Junta de Freguesia,

(Liseta Maria do Nascimento)

